



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA JUVENICE FERNANDES VIEIRA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORMES

#### REPUBLICAÇÃO

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-23 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

“**NOMEIA JUVENICE FERNANDES VIEIRA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **Juvenice Fernandes Vieira Rocha**, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Matina.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de fevereiro de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010-23** - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **23/02/2023 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 985890. OBJETO: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de fardamento e uniformes para o município de Matina-Ba.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Gisele Silva Gomes - 03/02/2023 - Pregoeira.



**Aviso de Republicação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007-23** - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 30/01/2023 foi declarada **DESERTA**, sendo republicada e que será realizada licitação no dia **17/02/2023 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 985888. OBJETO: **Registro de preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Município de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Gisele Silva Gomes - 03/02/2023 - Pregoeira.





## DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada através Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2023, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, José Pereira de Souza e Efigênio Rocha Alves, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, sob o regime de menor preço global**, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.

### I. DOS FATOS

Na data de 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h25min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de nº 001/2023. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 06 (seis) empresas interessadas, das quais 04 (quatro) foram credenciadas. Após os licitantes atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos.

Ato contínuo, foram coletados os seguintes questionamentos:

- 1) OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – sem questionamentos;
- 2) NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.- sem questionamentos;
- 3) EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – sem questionamentos;
- 4) JUNQUEIRA E GOMES ENGENHARIA LTDA. – sem questionamentos;
- 5) OFS PAVIMENTADORA LTDA. - sem questionamentos;
- 6) D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – foi dito pelos representantes da NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. e OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA que a empresa deixou de cumprir o Item 5.4, no que diz respeito às parcelas de maior relevância, deixando de cumprir o subitem 2.2 dos quantitativos mínimos de maior relevância – Forro de PVC; de igual modo não cumpre o Item 5.4, inciso “V”, uma vez que os quantitativos de “Forro de Gesso”, apresentados não atingem o quantitativo mínimo exigido em um único atestado, conforme exigido no Edital.

Após colhidos os questionamentos, considerando a análise da qualificação técnica dos documentos a serem analisados, a CPL decidiu por suspender a sessão para que pudesse analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

### II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTO

No que concerne aos documentos exigidos no Edital, todas as 6 (seis) empresas atendem ao disposto no instrumento convocatório.

Requerido o parecer técnico da documentação de qualificação técnica apresentada, a Assessoria de Engenharia exarou parecer, pontuando as seguintes considerações:





- 1) OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional em quantitativos mínimos do Item 2.2 das parcelas de maior relevância, conforme exigido no Edital, porém apresenta pelo princípio da similaridade a comprovação das quantidades exigidas, considerando o subitem V do Item 5.4 do Edital;
- 2) NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. – a referida empresa não apresentou comprovação técnico-profissional em quantitativos mínimos do item 2.3 das parcelas de maior relevância, conforme exigido no item 5.4 do Edital, porém apresenta, pelo princípio da similaridade, a comprovação de execução de piso granítico em quantidade superior à exigida.
- 3) EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional em quantitativos mínimos do item 2.3 das parcelas de maior relevância, exigido no item 5.4, II do Edital, porém apresenta pelo princípio da similaridade a comprovação (através de somatório na mesma CAT), dos itens de revestimento cerâmico de paredes e de piso cerâmico esmaltado, ultrapassando a quantidade mínima exigida.
- 4) JUNQUEIRA E GOMES ENGENHARIA LTDA. – não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional em quantitativos mínimos dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 das parcelas de maior relevância exigidas no item 5.4 “II” do Edital, apesar de apresentar pelo princípio da similaridade a comprovação, através do somatório (na mesma CAT), dos itens de revestimento cerâmico e de piso cerâmico esmaltado, ultrapassando a quantidade mínima do item 2.3
- 5) OFS PAVIMENTADORA LTDA. – não apresentou comprovação da capacidade técnico-operacional em quantitativos mínimos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 das parcelas de maior relevância, conforme exigido no item 5.4 “II” do Edital. Porém, apresenta, pelo princípio da similaridade, a comprovação dos quantitativos suficientes através da execução de laje pré-moldada para forro (atendendo ao item 2.2), e pelo mesmo princípio de similaridade atende ao item 2.3 em quantidade através da execução da mesma CAT de revestimento cerâmico para parede e realização de piso industrial.
- 6) D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - a referida empresa não apresentou comprovação técnico-profissional conforme exigido no item 5.4 “I” do Edital; não apresentou comprovação da capacidade técnico-profissional em quantitativos mínimos dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, conforme exigido no item 5.4, subitem II e V do Edital.

### III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 001/2023, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as licitantes OFS PAVIMENTADORA LTDA, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada, por não atenderem ao quanto exigido no edital.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interpirem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso haja interposição de recurso.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 13/02/2023, às 10:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 03 de fevereiro de 2023.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

---

**JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**

Membro

---

**EFIGÊNIO ROCHA ALVES**

Segundo-Suplente





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/909B-D5CF-9642-FD10-E185> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 909B-D5CF-9642-FD10-E185



### Hash do Documento

b31a4ac49d3c57b15fb51a956bb62fdf4e2dc7af978e0ec0dff05098285bf894

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2023 17:55 UTC-03:00